

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA  
COMARCA DE PASSA QUATRO  
Praça Dr. Gilberto Guedes, s/nº. - Centro  
37460-000 - PASSA QUATRO - MG. - Telefax (0\*\*35) 3371-2171

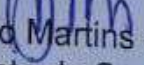
CERTIDÃO

Luciano Martins da Silva, Escrivão Judicial da Secretaria de Instância Inicial, da Comarca de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Certifica, para os devidos fins, que revendo nesta Secretaria, os autos do processo criminal, nº 0004929-47.2015.8.13.0476, onde figura como réu: Dirceu Crisostenes, verifiquei que neles constam: "Distribuição em 16/03/2015 – art. 155, §2º do CP; denúncia oferecida em 28/10/2015 e recebida 12/11/2015; AIJ realizada em 27/10/2016; sentença proferida em 19/12/18, com o tópico final a seguir transcrito: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a ação penal iniciada pela denúncia de fls., 02D e, consequência, CONDENO O RÉU DIRCEU CRISOSTENES, qualificado nos Autos, à pena de 08 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial aberto, e multa de 06 (seis) dias multa, calculados sobre um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato, pelo cometimento do crime previsto no artigo 155, §2º do Código Penal. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos correspondente na prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, ou seja, 240 horas, a ser cumprida junto à Secretaria de Obras do Município, na limpeza urbana. Custas "ex lege". Publicar. Registrar. Intimar. Com o trânsito em julgado, certificado nos autos, intime-se o condenado para o cumprimento da pena restritiva de direitos, sob pena de revogação e o consequente cumprimento da pena, na forma privativa de liberdade. Passa Quatro, 19 de Dezembro de 2018. (a) Fábio Roberto Caruso de Carvalho – Juiz de Direito". Expedição de carta precatória para Comarca de Porangaba-SP em 04/02/2019, visando a intimação do réu; juntada de carta precatória oriunda da Comarca de Porangaba-SP com cumprimento negativo 21/02/2019; expedição de edital intimação em 05/04/2019; sentença transitada em julgado em 13/05/2019; expedição de edital de intimação para pagamento da pena de multa no valor de R\$188,76 (cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 19/09/2019; expedição de guia de recolhimento em 19/09/2019; comunicação lançada no INFODIP do TRE/MG em 17/02/2020; expedição de certidão de honorários advocatícios em 21/02/2020; arquivamento com baixa em 27/02/2020.

O referido é verdade e da fé.

Passa Quatro-MG, 15 de dezembro de 2022.

  
Luciano Martins da Silva  
Gerente de Secretaria  
Mat. 12.478-4